



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 299/53:

Concede abatimento de 10% nos impostos,
até 31 de março de 1953.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder abatimento
de 10% (dez por cento) nos impostos a todos os contribuin-
tes que até o dia 31 de março do corrente ano queira pa-
gar os seus tributos de uma só vez.

§ Único - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões do Governo Municipal, aos 12 de fevereiro
de 1953.

Antônio de Barros
Sacconi
Domingos de Faria
José Daher
Pinheiro
João de Almeida
Antônio Vardotto
Frederico Daher
Alcides Negris